

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de novembro de 2016 14:33  
**Para:** Fluminense Football Club; FLUMINENSE MARCELO PENHA; Clube de Regatas do Flamengo  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: RESULTADO SESSÃO PLENO 24/11/2016  
**Anexos:** RESULTADO SESSÃO PLENO 24.11.2016.docx

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 25 de novembro de 2016 14:19  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: RESULTADO SESSÃO PLENO 24/11/2016

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** sexta-feira, 25 de novembro de 2016 13:24  
**Para:** Cleone Silva; Manoel Flores; Gustavo Noronha Pessoa; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues; To Administrativo; To Presidencia; Go Presidencia; Sc Presidencia; Sp Presidencia; Al Presidencia; Ce Presidencia; Rs Presidencia; anaf.secretaria@gmail.com; Pe Presidencia; Pr Presidencia; Pi Presidencia; Rj Presidencia  
**Cc:** Daniela de Andrade Lameira Pinho; Tayana Correa Padilha  
**Assunto:** RESULTADO SESSÃO PLENO 24/11/2016

Boa tarde,

Segue resultado da sessão de julgamento realizada pelo Pleno do STJD em 24 de novembro do corrente.

att

**Adriana Solis**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)  
+55-21-2532-8709  
[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente  
25/11/16*



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do atleta Dr. Issac Chaficks, pela ABCD, Dr<sup>a</sup> Cristiane Caldas e Dr. Fernando Solera pela Comissão de Controle de Dopagem da CBF.

13) Processo nº 380/2016 - Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar - Recorridos: Marco Antônio de Mattos Filho - atleta, Cícero Santos-atleta, Levir Culpi – Técnico e Peter Siemsen – Presidente , todos do Fluminense F.C.  
Auditor Relator: Dr. ARLETE MESQUITA.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para manter a advertência aplicada ao técnico Levir Culpi, por infração ao art. 258 § 1º, aplicar a suspensão por 15 dias e multa por R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Presidente Peter Siemsen, por infração ao art.243F e aplicar a advertência aos atletas Marco Antonio de Mattos Filho e Cícero dos Santos, ambos por infração ao art. 258 § 1º do CBJD, divergindo Dr<sup>a</sup> Arlete Mesquita e Dr. João Bosco Luz que os absolviam - fica determinado prazo de 7 (sete) dias , para cumprimento da obrigação ,sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. João Baltazar.

14) Processo nº 381/2016 - Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar - Recorrido: William Thiego de Jesus, atleta da Associação Chapecoense de Futebol.

Auditor Relator: Dr. JOÃO BOSCO LUZ.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento , aplicando ao atleta Willian Thiego de Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20040-000 Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stjd@uol.com.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Jesus a suspensão por 2 (duas) partidas, por infração ao art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Rodrigo Moraes.

15) Processo nº 384/2016 - Recurso Voluntário - Recorrente : Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar , S.C. Corinthians Paulista e C.R. do Flamengo – Recorridos: S.C. Corinthians Paulista e C.R. do Flamengo e Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. JOÃO BOSCO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu dos recursos, para no mérito, dar provimento ao recurso interposto pelo C.R. do Flamengo e absolve-lo quanto à imputação ao art. 213 I III do CBJD, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo S.C. Corinthians, minorando, por maioria, a multa aplicada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divergindo o Dr. José Perdigão de Jesus e Drª Arlete Mesquita que aplicavam-lhe a multa por R\$10.000,00 , por infração ao art. 213 I § 1º e 2º do CBJD ,dar parcial provimento ao recurso interposto pela Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar e condenar o S.C .Corinthians Paulista nos termos da decisão liminar de fls. 27/31, notadamente nos seus itens “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, concedida pelo Presidente deste Egrégio STJD do Futebol, durante 05 (cinco) partidas como mandante e 05 (cinco) partidas como visitante, contados da decisão da liminar , devendo a Confederação Brasileira de futebol adotar as providências necessárias , no sentido de comunicar aos clubes adversários do Sport Club Corinthians Paulista, até o integral cumprimento da pena de proibição de se beneficiar da quota de ingressos previstas no RGC – fica determinado prazo de 7 (sete) dias ,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

para cumprimento da obrigação ,sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do C.R. do Flamengo Dr. Michel Assef Filho e pelo S.C. Corinthians Paulista Dr. João Zanforlim.

  
Adriana Solis  
Secretaria do STJD

## PORTRARIA Nº 002/2016

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stjd@uol.com.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Considerando a jornada de trabalho dos funcionários da secretaria do STJD de segunda a sexta feira, das 10:00 às 19:00 horas;

Considerando a necessidade de preservar a proteção e higidez dos funcionários desta casa;

Determino que as sessões de julgamento se iniciem a partir das 10:30 hs e se encerrem no máximo às 18:30hs.

Rio de janeiro, 24 de novembro de 2016.

Ronaldo Botelho Piacente

Presidente do STJD